



LEI Nº 292

(1º de Dezembro de 1965)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Franco da Rocha aprova e eu, EMILIO HERNANDEZ AGUILAR, na qualidade de Prefeito Municipal de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 9.263.950 (NOVE MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), à suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-

131-8-07-0- II -Venc. do Auxiliar da Contadoria	143.292
131-8-04-0- I -Venc. do Diretor Exp. e Pessoal	149.388
131-8-09-0- I -Vencimentos do Almojarife	101.782
131-8-09-0- II-Venc. de 2 Porteiros	225.624
131-8-09-0- III-Venc. de 1 Escriturário	52.406
131-8-09-0- IV-Substituições	95.639
131-8-11-0- I -Venc. do Tesoureiro	149.388
131-8-11-0- II -Venc. do Auxiliar da Tesouraria	111.100
131-8-12-0- Venc. do Fiscal	260.716
131-8-13-0- I -Venc. do Lançador	149.388
231-8-89-0- Vencimentos do Zelador	94.524
231-8-89-1- Venc. do Mensalista	91.476
241-8-85-0- Venc. de 3 Serviçais	274.428
251-8-69-0- I -Venc. do Chefe do LAE	179.211
251-8-69-0- II -Venc. do Aux. do LAE	131.100
251-8-67-0- I -Venc. do Tratador de Água	131.100
251-8-67-0- II -Venc. do Aux. Tratador de Água	118.908
251-8-63-0- Venc. de 2 Encanadores	193.279
251-8-63-0- I -Venc. do Enc. Serviço Luz	137.196
251-8-63-0- II -Venc. Aux. Serviço Luz	124.004
251-8-63-0-III -Venc. de 3 Eletricistas	320.148



## Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Lei 292/1965

251-8-63-0- IV -Venc. do Leiturista	231.000
261-8-89-0- I -Venc. de 2 Motoristas	256.216
261-8-89-0- II -Venc. do Operador de Máquinas	103.945
301-8-80-0- I -Venc. do Técnico de Obras	47.236
301-8-80-0- II -Venc. do Fiscal de Obras	106.716
301-8-80-0-III -Venc. do Feitor da Turma	107.284
331-8-89-0- I -Venc. de 3 Artífice Pedreiro	300.565
331-8-89-0- II -Venc. de 1 Calceteiro	61.846
421-8-33-0- Venc. de 2 Professores	201.240
711-8-90-0- VII-Outras aposentadorias a conceder	509.586
811-8-13-4- I -Honorários do Advogado	700.000
931-8-98-4- III-Adicional por tempo de serviço	250.575
131-8-09-1- Venc. de 1 Diarista	38.676
251-8-63-1- Venc. de 1 Diarista a) Água	590.000
251-8-63-1- Venc. de Diaristas c) Energia Elétrica	850.000
321-8-82-1- Venc. de Diaristas	1.605.000
321-8-82-1- III-Venc. de Contratados	70.068

(NOVE MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS).

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, em 1º de Dezembro de 1965.

EMILIO HERNANDEZ AGUILAR  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, em 1º de Dezembro de 1965.



## Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

*Lei 292/1965*

DONALD SAVAZONI

Diretor do Expediente e do Pessoal